

Edital nº E:003/2025/SEDUC

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE ALAGOAS, PARA SUBMETEREM PROPOSTAS DE OBTENÇÃO DE BOLSAS MENTORIA DE PESQUISA E MONITORIA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CONFORME O QUE ESTABELECE O PRESENTE EDITAL.

A SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, Sra. ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, Sr. FÁBIO GUEDES GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece a Constituição do Estado de Alagoas, artigo 114, II, a Lei Delegada n.º 48, de 30 de dezembro de 2022 e o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000005215/2025

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público; e altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, e a Lei nº 14.075, de 22 de outubro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024, que Regulamenta a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público, e cria o Programa Pé-de-Meia;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.048, de 23 de novembro de 2018, que institui o Programa Escola 10, que institui o Programa Escola 10, para garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas, define as diretrizes gerais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (cartão escola 10);

CONSIDERANDO o disposto no Convênio n.º 001/2021, que entre si celebraram o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas/SEDUC/AL, e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas - FAPEAL, em vistas a viabilizar a concessão de Bolsas Mentoria para professores e Monitoria para estudantes da rede pública estadual de Alagoas;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo do Convênio nº 001/2021, publicado em 31 de janeiro de 2025, página 35 - DOE/AL, que prorroga o prazo de vigência do convênio por mais 12 meses;

CONSIDERANDO a Resolução 196, de 15 de agosto de 2022 - Define as Normas Gerais de Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora, de Desenvolvimento Institucional e de Projetos de Cunho Estratégico da FAPEAL;

CONSIDERANDO a Resolução 191, de 15 de dezembro de 2023 - Define as Normas Gerais e Operacionais da Concessão/Acompanhamento das Bolsas Professor Mentor e Estudante Monitor;

CONSIDERANDO a Resolução 190, de 13 de dezembro de 2021 - Atualiza o Programa (SEDUC/AL-FAPEAL) de Apoio à Juventude da Rede Pública de Alagoas — Do Ensino Médio à Pós-Graduação;

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos eixos de pesquisa na Educação Básica Projeto de Vida, Recomposição da Aprendizagem, Engajamento e Território, Competências Socioemocionais, Família e Diversidades; e

CONSIDERANDO o Problema de Pesquisa da SEDUC/AL: de que maneira a utilização da pesquisa, como estratégia pedagógica, pode contribuir para elevar a proficiência dos estudantes do Ensino Médio, em Língua Portuguesa e Matemática, com base nos descritores do INEP – Prova SAEB?

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO o Edital de convocação das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Alagoas, para submeterem propostas de participação no Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida e obtenção de bolsas, conforme o que estabelece o presente Edital:

- a) Bolsa de Mentoria de Pesquisa, para docentes da Educação Básica; e
- b) Bolsa de Monitoria de Iniciação à Pesquisa, para estudantes do Ensino Médio.

## 1. CONVOCAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

1.1. Convocar as Unidades de Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Alagoas a submeterem propostas para participação no Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida e obtenção de bolsas Mentoria de Pesquisa e Monitoria de Iniciação à Pesquisa, destinadas a professores e estudantes, com o intuito de promover Projetos, a partir da Pesquisa, com foco na aprendizagem e sucesso escolar, no desenvolvimento da Recomposição das Aprendizagens e acompanhamento do desempenho dos estudantes, na redução nas taxas de abandono/evasão escolar, bem como na mobilização, para inclusão social por intermédio da Educação.

1.2. A SEDUC/AL convoca as Unidades de Ensino, na etapa de Ensino Médio Regular, para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, que utilizem a Pesquisa como estratégia pedagógica para elevar a proficiência em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Médio, com base nos descritores do INEP – Prova SAEB, além de apoiar e desenvolver:

1.2.1. A pesquisa na comunidade escolar, apoiando professores mentores e estudantes monitores, por meio de bolsas;

1.2.2. De forma transversal e interdisciplinar, os eixos do Programa: Projeto de Vida; Apoio e Recomposição das Aprendizagens; Competências Socioemocionais; Engajamento e Território e Família; e Diversidades;

1.2.3. O Projeto de Vida, como principal eixo, compreendendo a priorização do eixo Apoio e Recomposição das Aprendizagens, como necessidade dos estudantes em seus Projetos de vida;

1.2.4. Atividades de Recomposição das Aprendizagens, especialmente em leitura e resolução de problemas, por meio da contextualização, propiciadas pelas DIMENSÕES ESTRATÉGICAS DA PESQUISA: Sustentabilidade Ambiental, Empreendedorismo, Mediação Artístico-Cultural, Responsabilidade Social e Cultura Digital;

1.2.5. Planejamento dos Projetos, da intervenção, da recomposição da aprendizagem, a partir do mapeamento do território, interesses e protagonismo dos estudantes;

1.2.6. O desenvolvimento dos Projetos, realizados nas turmas, na Pesquisa, Criatividade, Inovação e Tecnologia;

1.2.7. Estratégias para mitigar déficits de aprendizagem provocados pela pandemia da COVID-19, além dos efeitos causadores do abandono escolar;

1.2.8. Ações de Reposição da Aprendizagem e Progressão Parcial;

- 1.2.9 A implementação do Referencial Curricular de Alagoas - ReCAL;  
 1.2.10 A participação dos estudantes do ENEM e avaliações externas (SAVEAL e SAEB);  
 1.2.11 Monitoramento da frequência e desempenho escolar dos estudantes, subsidiando os relatórios, diários e mensais para o pagamento das bolsas, e conforme a lei Federal 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no Ensino Médio público Programa Pé-de-Meia e conforme a Lei Estadual nº 8.551, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Programa Bolsa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas (Cartão Escola 10);  
 1.2.12 Ações e intervenções de Recomposição da Aprendizagem com estudantes, pelo menos em 2h (duas horas) semanais e presenciais, da carga horária total semanal, a partir de roteiros de estudos, que abrangem o diagnóstico dos níveis da escala de proficiência do SAEB/INEP da turma acompanhada, conforme as avaliações externas e manual de orientações da SEDUC/AL;  
 1.2.13 Diversas estratégias metodológicas, em diálogo constante com os professores dos componentes curriculares, para que os estudantes, em risco de retenção, da turma mentorada desenvolvam as aprendizagens adequadas e obtenham o sucesso escolar;  
 1.2.14 Estratégias com os professores de Língua Portuguesa e Matemática, acerca da proficiência dos estudantes, enviando esforços para apoiar os estudantes a superarem desafios de aprendizagem;  
 1.2.15 A busca ativa dos estudantes, apoiando o combate do abandono e evasão escolar;  
 1.2.16 Mapeamento de estudantes para planejamento de visitas domiciliares, considerando Frequência escolar, Desempenho acadêmico, comportamento em sala de aula, situação de Vulnerabilidade Social e Histórico de abandono escolar;  
 1.2.17 Práticas pedagógicas inovadoras, criativas, com perspectiva maker (mão na massa);  
 1.2.18 A adoção de políticas que fortaleçam a Educação de Caráter em todas as iniciativas das escolas e convívio da comunidade escolar.

**2. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DA UNIDADE DE ENSINO**

- 2.1 As Unidades de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Alagoas, que ofertam o Ensino Médio Regular, estão convocadas para submeter propostas de participação no Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida, visando a obtenção de bolsas de Mentoria de Pesquisa e Monitoria de Iniciação à Pesquisa, destinadas a professores e estudantes. As propostas devem ser registradas por meio do Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola (ReMaPE), no período estabelecido no Edital.  
 2.2 As Unidades de Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Alagoas deverão submeter o Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola (ReMaPE) por meio do Sistema Professor Mentor da FAPEAL, disponível no endereço eletrônico <https://professormentor.fapeal.br/>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.  
 2.3 O ReMaPE (Anexo I) deve conter propostas detalhadas e alinhadas aos objetivos do Programa Professor Mentor, Meu Projeto de Vida.  
 2.4 As propostas devem priorizar: a promoção da aprendizagem e do sucesso escolar dos jovens; a recomposição das aprendizagens e o acompanhamento do desempenho dos estudantes; a redução das taxas de abandono/evasão escolar; a mobilização para a inclusão social por meio da Educação.  
 2.5 As Unidades de Ensino são responsáveis por garantir que o Anexo I (ReMaPE) seja devidamente preenchido e enviado dentro do prazo estipulado, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos no Edital.  
 2.6 A submissão de propostas e alocação de bolsista deve seguir o seguinte Cronograma:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período de Submissão de Propostas das Unidades de Ensino (Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE) e entrega da carta de intenção dos professores a gestão da escola	até 25 de março de 2025
Divulgação das Unidades de Ensino Homologadas	a partir de 26 de março de 2025
Validação dos bolsistas pela GEE	Até dia 02 de abril de 2025
Cadastro de bolsistas, validados pela GEE, na Plataforma FAPEAL (item 6)	até o dia 10 de abril de 2025

**3. DAS BOLSAS**

- 3.1. Serão concedidas 3.150 (três mil, cento e cinquenta) bolsas de pesquisa para mentoria, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais cada, e 2.800 (duas mil e oitocentas) bolsas de monitores, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais cada, disponibilizadas com recursos oriundos do Convênio SEDUC 001/2021 com vigência até dezembro de 2025.  
 3.2. Sobre as modalidades de bolsas e as respectivas quantidades para o ciclo 2025:

<b>MODALIDADE</b>	<b>ATUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE BOLSAS</b>
Professor Mentor	COORDENAÇÃO (escola, regional e central)	350
	mentoria de turma	2800
Estudante Monitor	monitoria de turma	2800
Total de bolsas		5950

3.3. Todas as turmas de estudantes matriculados no Ensino Médio Regular, cadastradas no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - SAGEAL, de todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas, deverão alocar um Professor Mentor e um Estudante Monitor.

3.4. As Unidades de Ensino contarão com Coordenadores Mentores, para apoiar na gestão, acompanhamento e desenvolvimento dos Projetos das turmas.

4. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. As modalidades de bolsas serão concedidas e pagas até dezembro de 2025.

4.2. O início das bolsas se dará, a partir da assinatura do Termo de Outorga da FAPEAL e o início das atividades demandadas pelo Programa.

4.3. As bolsas, os bolsistas e os Projetos continuarão com efetividade, de forma ininterrupta, mesmo no período de recesso escolar da Rede Estadual de Ensino, em função das atividades e demandas relativas ao Programa.

4.4. O Gestor e Professor Mentor que atuará como Coordenador Mentor da Unidade de Ensino fará, quando for o caso, a atualização do número de bolsistas, mentores e monitores e de seus Projetos, para a FAPEAL, por ofício, quando já tiver consigo a informação segura do quantitativo de turmas do ano letivo de 2025.

4.5. Os professores mentores que atuarão como Coordenadores Mentores das Escolas, das Gerências Especiais de Educação e da Administração Central da SEDUC/AL passarão a receber bolsa, tão logo sejam nomeados pela SEDUC/AL, assinarem o Termo de Outorga da FAPEAL e iniciarem as atividades demandadas pelo Programa, para atuarem na gestão das ações, conforme este Edital e orientações da SEDUC/AL.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME ATUAÇÃO

5.1. Para Professor Mentor da turma:

5.1.1. Ser professor efetivo ou temporário na Rede Estadual de Ensino;

5.1.2. Estar em atividade em sala de aula no período de desenvolvimento do Projeto, nas turmas de Ensino Médio, cadastrado no Sistema de Gestão da Educação de Alagoas - SAGEAL/2025;

5.1.3. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas (vinte horas) semanais às atividades do Projeto, das quais 8h (oito horas) é presencial na escola, sendo, destas, pelo menos, 2h (duas horas) semanais e presenciais com estudantes para recomposição da aprendizagem:

CH Semanal dedicada à execução do Programa	PRESENCIAL NA ESCOLA: 8 HORAS SEMANAIS		PLANEJAMENTO E RELATÓRIOS
20 HORAS SEMANAIS	6 HORAS SEMANAIS	2 HORAS SEMANAIS	12 HORAS SEMANAIS
	Visita domiciliar Mentoria com o Coordenador Reuniões Planejamento Coletivo	Atendimento de Estudantes para Recomposição da Aprendizagem	Trabalho individual de planejamento de Roteiros de Estudo, Elaboração da Pesquisa e Relatórios

5.1.4. Possuir jornada de trabalho semanal de, no máximo, de 40h (quarenta horas);

5.1.5 Para os professores de 60h, será permitida a alocação como Professor Mentor, desde que comprovem disponibilidade, inclusive informar carga horária semanal em Redes de Ensino diferentes ou de outros vínculos, por meio do ANEXO XII: PLANO DE ATENDIMENTO - DISPONIBILIDADE ([https://docs.google.com/spreadsheets/d/1KMohn6kUNLGfN\\_Rk18S8rqqbMqGgH4fVDt8Wlx6Drk/edit?gid=0#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1KMohn6kUNLGfN_Rk18S8rqqbMqGgH4fVDt8Wlx6Drk/edit?gid=0#gid=0));

5.1.5.1. Os Coordenadores Mentores da escola e da GEE devem analisar o plano de atendimento dos professores de 60h, junto com os outros documentos apresentados pelo candidato à bolsa.

5.1.6. Ter desenvolvido, de forma satisfatória, as atividades demandadas pelo Programa no ano de 2024, em caso de atuação como bolsista no ciclo 2024, com base nos Relatórios Mensais, produzidos pela Coordenação do Programa na Unidade de Ensino;

5.1.7. Ter desenvolvido diversas estratégias para que os estudantes da turma mentorada, em 2024, tivessem apresentado frequência igual ou superior a 90%, de acordo com os Relatórios Mensais produzidos pela Coordenação do Programa na Unidade de Ensino;

5.1.8. Ter acompanhado os estudantes em risco de retenção e desenvolvido atividades estratégicas que resultaram no sucesso escolar dos estudantes da turma mentorada, em 2024, com base nos relatórios produzidos pela Coordenação do Programa na Unidade de Ensino e no Relatório do Sistema de Gestão da SEDUC/AL;

5.1.9. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);

5.1.10. Participar do processo de alocação de professores por turma, conforme o item 6 - DO FLUXO PARA ALOCAÇÃO NAS TURMAS deste Edital;

5.1.11. Ser professor lotado, preferencialmente, nos componentes curriculares Língua Portuguesa ou Matemática, para as turmas de 3ª e 4ª séries do ensino médio;

5.1.12. Não apresentar pendências de registro no Sageal ou Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc);

5.1.13. Não estar inadimplente com a FAPEAL.

5.2. Para Estudante Monitor:

5.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em turmas do Ensino Médio Regular (em Tempo Parcial ou Integral) na Rede Pública Estadual de Ensino de Alagoas;

5.2.2. Ser selecionado e indicado pelo professor responsável pelo Projeto de Mentoria da respectiva turma, desde que não seja o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos membros da equipe gestora ou do professor mentor da turma;

- 5.2.3. Possuir frequência de, no mínimo, 90% nas aulas;
- 5.2.4. Possuir a maior média de desempenho no componente curricular do Professor Mentor, no último bimestre consolidado;
- 5.2.5. Possuir disponibilidade para dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades do Projeto sob a supervisão do Professor Mentor;
- 5.2.6. Ter habilidades de comunicação e engajamento com a turma;
- 5.2.7. Estar alinhado com o Professor Mentor no desejo de contribuir com este Projeto para melhor elaboração e desenvolvimento das atividades propostas;
- 5.2.8. Preferencialmente, ter a pretensão de cursar carreira docente.

**6. DO FLUXO PARA ALOCAÇÃO NAS TURMAS**

- 6.1. Alocação de professores mentores e estudantes monitores por turma:
- 6.1.1. O professor interessado na bolsa de pesquisa, conforme regras estabelecidas neste Edital, deverá preencher Carta de Intenção (Anexo VI) e entregar à gestão da Unidade de Ensino;
- 6.1.2. Cada Professor candidato a Mentor de turma deverá preencher os seguintes formulário: Classificação das demandas prioritárias- <https://forms.gle/1dU7JHEyEFLDCKew9> ; Autodiagnóstico de saberes digitais docentes - <https://avamec.mec.gov.br/#/autodiagnostico>; e Escuta do professor e coordenador mentor: <https://forms.gle/6nShjWdKiCBqkytG8>.
- 6.1.3. A Gestão da Unidade enviará as Cartas de Intenção dos Professores Mentores e dos Coordenadores Mentores para o Coordenador Mentor da Gerência Especial de Educação - GEE;
- 6.1.4. O Coordenador Mentor da GEE e o Gerente Regional, de posse das Cartas de Intenção dos Coordenadores Mentores, nos termos do Anexo VII, sem a presença dos professores interessados, devem proceder análise do perfil dos candidatos e alocar os Coordenadores Mentores das Unidades de Ensino, conforme regras estabelecidas neste Edital;
- 6.1.5. O Coordenador Mentor da GEE e os Coordenadores Mentores da Unidade de Ensino, de posse das Cartas de Intenção dos professores, nos termos do Anexo VII, sem a presença dos professores interessados, deve proceder análise e alocação dos professores, sendo para cada turma, um Professor Mentor e um Estudante Monitor, conforme regras estabelecidas neste Edital;
- 6.1.6. A análise de cada professor corresponde à atribuição de notas, conforme a Carta de Homologação dos Bolsistas do Colegiado dos Coordenadores Mentores (Anexo VII), devendo o colegiado alocar o professor com maior pontuação para cada turma;
- 6.1.7. O colegiado dos Coordenadores informará à Coordenação Central do Programa na SEDUC/AL (Processo SEI da GEE - Unidade PMENTOR) a alocação de professores por turma, anexando Carta de Intenção do professor (Anexo VI) e análise realizada pelo colegiado (Anexo VII);
- 6.1.8. A Gestão da Unidade de Ensino deverá atestar a habilitação dos professores e estudantes escolhidos para participar do Programa, se estão em conformidade com o item 5, deste Edital, a despeito dos requisitos e condições de elegibilidade exigidos através de Declaração de Aptidão (Anexo IX);
- 6.1.9. A gestão da Unidade de Ensino e os Coordenadores Mentores das Gerências Especiais de Educação farão o acompanhamento de todo processo de alocação e inscrição do Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE junto à FAPEAL.

**6.2. Inscrição no Sistema da FAPEAL:**

- 6.2.1. O Gestor da Unidade de Ensino, juntamente com os Coordenadores Mentores deverão cadastrar na plataforma da FAPEAL a proposta de Registro do Mapeamento de Pesquisas da Escola - ReMaPE (Anexo I);
- 6.2.2. Depois que homologada a submissão da proposta da Unidade de Ensino, os Coordenadores Mentores deverão cadastrar os bolsistas selecionados, bem como anexar os documentos exigidos (de acordo com o Anexo VIII deste Edital);
- 6.2.3. A FAPEAL, após o recebimento do disposto no item 6.2.1 e 6.2.2, procederá com a verificação das inscrições submetidas na plataforma para aprovação ou indeferimento da implantação das bolsas, observando os regulamentos pertinentes ao Programa;
- 6.2.4. Mediante a aprovação do ReMaPE da Unidade de Ensino, a FAPEAL abrirá um Processo Administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e informará aos respectivos Coordenadores Mentores da Gerência Especial de Educação o número do Processo, através dos canais oficiais;
- 6.2.5. Para os professores e estudantes aprovados no sistema da FAPEAL, será encaminhado um e-mail automático para o endereço informado na inscrição. No e-mail estarão contidas as orientações necessárias para conferência dos dados cadastrais e assinatura do termo de outorga;
- 6.2.6. O Termo de Outorga ficará disponível no Sistema após a aprovação da inscrição. A Coordenação do Programa na Unidade Ensino coletará a assinatura dos professores e estudantes e realizará a devolutiva à FAPEAL;
- 6.2.7. Nos Processos SEI das Unidades de Ensino que auferiram aprovação do ReMaPE, serão anexados pela FAPEAL as documentações inseridas no ato da inscrição. Nesse mesmo processo, será solicitado à Presidência da FAPEAL e à chefia da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas a autorização para a implantação e efetivação das bolsas.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ALOCAÇÃO DE BOLSISTAS**

- 7.1. O ReMaPE das Unidades de Ensino serão analisados pela FAPEAL e, deverão conter, no mínimo:
- 7.1.1. Identificação da Unidade de Ensino;
- 7.1.2. Dados do Coordenador Mentor;
- 7.1.3. Elaborar a caracterização da Unidade Ensino, de forma breve, trazendo o título do Projeto, problema, objetivos e justificativas para a implementação das ações propostas para as turmas;
- 7.1.4. Indicar as demandas prioritárias por turma a serem utilizadas para proposição de atividades de RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, com foco na Leitura e Resolução de Problemas;
- 7.1.5. Apresentar apontamentos breves sobre a proposta pedagógica da Unidade de Ensino, articulando os eixos PROJETO DE VIDA, ENGAJAMENTO E TERRITÓRIO, COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS, FAMÍLIA e DIVERSIDADES, de modo transversal, a partir dos Projetos de RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM (Leitura e Resolução de Problemas);
- 7.1.6. Resultados esperados: explicitar sobre os impactos e resultados esperados com o desenvolvimento do Programa na Unidade de Ensino;
- 7.1.7. Cronograma de Gestão de Ações;
- 7.1.8. Não atendidos os requisitos deste Edital, a FAPEAL deverá diligenciar junto à Unidade de Ensino, indicando, especificamente, os ajustes necessários para o ReMaPE, prestando o auxílio necessário, visando à máxima efetividade do Programa;
- 7.2. Indicação de Bolsistas para cada turma do Ensino Médio Regular: Professor Mentor e Estudante Monitor;

7.2.1 Indicar a alocação de bolsistas Professor Mentor e Estudante Monitor, conforme o número de turmas e resultado de processo de seleção realizado do colegiado de coordenadores UE e GEE, conforme Anexo VI e Anexo VII;

7.3 Os resultados serão divulgados no Portal da SEDUC/AL e da FAPEAL, a partir da data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos resultados;

7.4. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito;

7.4.1. A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga, Aceitação de Bolsa pelo bolsista e desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa;

7.4.2 No Termo de Outorga serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma dos partícipes envolvidos, dentre eles, a obrigação de dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à SEDUC/AL e à FAPEAL todo o valor pago, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

7.4.3. O pagamento das bolsas será realizado mediante crédito em contas correntes ou digitais, exceto conta salário e contas vinculadas a programas de assistência social (bolsa família), auxílio Brasil, cartão cidadão (PIS/PASEP) e banco PICPAY. Os pagamentos serão realizados na conta do bolsista indicado e nos casos de estudantes menores de idade, o pagamento será realizado na conta do responsável legal que assinou o termo de outorga.

7.4.4 Caso o bolsista indicado esteja em situação de pendência/inadimplência com a FAPEAL ou com demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indiretamente, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da entrega da documentação complementar para contratação à Fundação, para solucioná-la.

7.4.5 Caso o bolsista indicado esteja em situação de pendência/inadimplência com a FAPEAL, o mesmo deverá entrar em contato com a Fundação através do e-mail professormentor.fapeal@educ.al.gov.br para resolução da pendência e posterior inclusão da documentação via sistema, considerando o cronograma mensal de novas inclusões.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1. O Professor Mentor deve desenvolver ações estratégicas de acompanhamento, exclusivo da turma, principalmente, referente às frentes de elevação da proficiência e combate ao abandono escolar.

8.1.2 Planejamento e Execução de Atividades Pedagógicas - atividades relacionadas ao planejamento, execução e acompanhamento de ações pedagógicas e de mentoria:

- I. Elaborar e executar o Plano de Trabalho de mentoria exclusivamente com a turma mentorada;
- II. Selecionar, orientar e acompanhar as atividades a serem executadas pelo estudante monitor;
- III. Participar da elaboração de propostas de apoio pedagógico e da definição de estratégias de ensino, recomposição e apoio à aprendizagem;
- IV. Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a convivência respeitosa, colaborativa e harmônica entre os estudantes, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação.

8.1.3. Acompanhamento e Orientação dos Estudantes - Atividades voltadas para o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes, com foco no desenvolvimento acadêmico e pessoal.

- I. Acompanhar cada estudante da turma, orientando-o em seu processo formativo e integrando-o com os demais, dentro e fora da sala de aula;
- II. Sensibilizar e orientar cada estudante da turma a dedicar-se à construção de seu Projeto de Vida no início do ano letivo, de modo a identificar seus potenciais para a realização pessoal e profissional;
- III. Refletir com os estudantes sobre o desenvolvimento dos processos ensino e aprendizagem (conteúdos, metodologia, recursos didáticos e avaliação);
- IV. Apoiar e orientar estudantes na consecução de trilhas de preparação nos portais: Khan Academy (<https://pt.khanacademy.org/>), Oxetech(<https://oxetech.al.gov.br/>) e Videoaulas do Canal Futura(<https://futura.frm.org.br/videoaulas/>);
- V. Apoiar os estudantes na participação do ENEM e SAEB;
- VI. Atuar na realização de atividades de mobilização e de preparação para ENEM e SAEB, como Simulados.

8.1.4. Monitoramento e Registro de Dados - Atividades relacionadas ao registro, análise e monitoramento de informações sobre o desempenho e a frequência dos estudantes:

- I. Apresentar relatórios mensais ao coordenador mentor pedagógico da Unidade de Ensino a qual está vinculado.
- II. Observar, analisar e registrar, em parceria com docentes, núcleo gestor e secretaria da Unidade de Ensino, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, o comprometimento, a cooperação, a participação efetiva e o rendimento acadêmico de cada estudante da turma;
- III. Registrar, organizar e analisar todas as informações coletadas nos instrumentos de acompanhamento do Programa;
- IV. Monitorar e registrar dados e informações necessárias para o pagamento dos incentivos financeiros, no âmbito da Lei Federal 14.818/2024 e da Lei Estadual nº 8.551/2021;
- V. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para o registro de notas e frequências relativas aos componentes curriculares de lotação na unidade escolar, no Sistema Integrado de Gestão (SIGEduc).

8.1.5 Relacionamento com a Comunidade Escolar- Atividades que envolvem a interação com pais, responsáveis, equipe gestora e comunidade escolar:

- I. Incentivar comportamentos e atitudes que contribuam para o relacionamento dos estudantes para com o grupo, minimizando conflitos com professores, funcionários, equipe gestora, pais ou responsáveis e comunidade escolar;
- II. Atender aos pais e/ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho e comportamento dos seus filhos, prevenindo e combatendo a reprovação, o abandono e a evasão;
- III. Coordenar as reuniões do Conselho de Turma e das Reuniões de Pais;
- IV. Realizar visitas domiciliares regulares, mediante processo de mapeamento, constante em material de apoio fornecido (<https://acesse.one/visitadomiciliar>).

8.1.6. Participação em Eventos e Formações - Atividades que envolvem a participação em eventos, formações e seminários relacionados ao programa:

- I. Participar dos seminários do programa a serem realizados pela Gerência Especial de Educação, pela Administração Central da SEDUC/AL e

pela

FAPEAL;

II. Participar de formações periódicas, propostas pela SEDUC/AL e pela GEE.

8.1.7 Gestão de Programas e Incentivos - Atividades relacionadas à gestão e ao acompanhamento de programas governamentais e incentivos financeiros:

I. Atuar e zelar pelo bom funcionamento dos programas do Governo do Estado de Alagoas abrangidos pelo programa Escola 10 (Vem que dá Tempo, Cartão Escola 10, Leite do Coração etc) e pelo programa Pé-de-Meia, do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 14.818/2024.

8.2 O Estudante Monitor tem papel fundamental na turma de estudantes, auxiliando o professor mentor nas frentes de elevação da proficiência e combate ao abandono escolar, mas traduzindo o trabalho pedagógico junto aos seus pares.

8.2.1 Execução de Atividades de Monitoria - Atividades relacionadas à execução das tarefas de monitoria, sob orientação do professor mentor:

I. Executar as atividades de monitoria estabelecidas pelo professor mentor, sob a orientação do coordenador mentor;

II. Apoiar e acompanhar as atividades executadas pelo professor mentor;

III. Apoiar os estudantes da turma;

IV. Desenvolver ações correlatas.

8.2.2. Formação e Desenvolvimento Pessoal - Atividades voltadas para a formação contínua e o desenvolvimento do monitor, incluindo participação em eventos e formações:

I. Realizar percurso formativo proposto pela coordenação do Programa;

II. Participar dos seminários do programa a serem realizados pela SEDUC/AL e FAPEAL;

III. Participar de formações periódicas, propostas pela SEDUC/AL e pela GEE;

IV. Desenvolver um plano estratégico para o ENEM, com foco na carreira docente;

8.2.3. Planejamento e Organização - Atividades relacionadas ao planejamento, organização e alinhamento das atividades de monitoria:

I. Alinhar com o professor mentor o cronograma para realização das sessões de mentoria através de reunião presencial ou online, telefone, ou outro meio de comunicação;

II. Planejar e organizar a agenda de cada reunião com o professor mentor;

8.2.4. Acompanhamento e Relatórios - Atividades de acompanhamento das atividades e elaboração de relatórios para documentação e avaliação:

I. Apresentar relatórios mensais das atividades ao professor mentor do projeto ao qual está vinculado.

8.2.5. Mobilização e Apoio aos Estudantes - Atividades voltadas para a mobilização e o apoio aos estudantes, especialmente em relação ao ENEM e SAEB:

I. Mobilizar os estudantes da turma, com o apoio dos professores, para a participação no ENEM e SAEB;

II. Atuar na realização de atividades de mobilização e de preparação para ENEM e SAEB, como Simulados e inscrições.

8.2.6. Trabalho em Grupo e Colaboração - Atividades que envolvem trabalho em grupo, colaboração com outros estudantes e participação em colegiados:

I. Participar do colegiado de estudantes monitores da Unidade de Ensino;

II. Participar e formar Grupo de Trabalho com outros estudantes, a partir dos portais: Khan Academy (<https://pt.khanacademy.org/>), Oxetech(<https://oxetech.al.gov.br/>) e Videoaulas do Canal Futura(<https://futura.frm.org.br/videoaulas>).

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS E O PRODUTO 2025

9.1 FRENTE PROFICIÊNCIA - O desenvolvimento do Programa está associado ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa (ANEXO X), com o seguinte problema de pesquisa: De que maneira a utilização da pesquisa como estratégia pedagógica pode contribuir para elevar a proficiência dos estudantes do ensino médio em Língua Portuguesa e Matemática, com base nos descritores do INEP – Prova SAEB?

9.1.1 - O objetivo geral da pesquisa é investigar como a utilização da pesquisa como estratégia pedagógica pode contribuir para elevar a proficiência dos estudantes do ensino médio em Língua Portuguesa e Matemática, com base nos descritores do INEP – Prova SAEB;

9.1.2 - São objetivos específicos:

9.1.2.1 - Identificar as principais dificuldades dos estudantes do ensino médio em Língua Portuguesa e Matemática, a partir dos descritores do INEP – Prova SAEB;

9.1.2.2 - Analisar como a pesquisa como estratégia pedagógica pode potencializar o desenvolvimento das habilidades avaliadas em Língua Portuguesa e Matemática;

9.1.2.3 - Desenvolver e aplicar propostas pedagógicas baseadas nas dimensões estratégicas: Sustentabilidade Ambiental, Empreendedorismo, Mediação Artístico-Cultural, Responsabilidade Social e Cultura Digital, que favoreçam o avanço na proficiência dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática;

9.1.2.4 - Avaliar os impactos das propostas pedagógicas na evolução da proficiência dos estudantes, a partir dos resultados obtidos nas atividades desenvolvidas;

9.2 FRENTE COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR - as ações de combate ao abandono escolar estão integradas às atribuições dos professores mentores e estudantes monitores, bem como às diretrizes gerais do programa.

9.2.1 - Acompanhar cada estudante da turma, orientando-o em seu processo formativo e integrando-o com os demais, dentro e fora da sala de aula, identificando estudantes em risco de abandono e desenvolvendo estratégias personalizadas para mantê-los engajados.

9.2.2- Realizar visitas domiciliares regulares, mediante processo de mapeamento, para identificar fatores externos que possam contribuir para o abandono escolar (como questões familiares, socioeconômicas ou de saúde). O material de apoio para as visitas está disponível em: <https://acesse.one/visitadomiciliar>.

9.2.3 - Informar os pais ou responsáveis sobre o desempenho e comportamento dos estudantes, buscando envolvê-los no processo educacional, discutir estratégias de apoio aos estudantes e prevenir o abandono.

9.2.4 - Observar, analisar e registrar a assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comprometimento, cooperação, participação efetiva e rendimento acadêmico dos estudantes. Utilizar os dados coletados para identificar estudantes em risco e intervir de forma preventiva.

9.2.5 - Sensibilizar e orientar os estudantes a dedicarem-se à construção de seu Projeto de Vida, identificando seus potenciais para a realização pessoal e profissional.

9.2.6 - Mapear estudantes com histórico de faltas ou em situação de vulnerabilidade social, utilizando dados do Sistema de Gestão da Educação de Alagoas (SAGEAL) e do Sistema Integrado de Gestão (SIGEduc).

9.2.7 - Monitorar e registrar dados necessários para o pagamento dos incentivos financeiros previstos na Lei Federal 14.818/2024 (Programa Pé-de-Meia) e na Lei Estadual nº 8.551/2021 (Programa Bolsa Escola 10), que visam reduzir o abandono escolar por meio de apoio financeiro aos estudantes.

9.2.8 - Orientar o estudante monitor para que atue como facilitador do trabalho pedagógico e também contribua para o combate ao abandono escolar:

9.2.8.1 Apoio aos Colegas: apoiar os estudantes da turma, especialmente aqueles com dificuldades acadêmicas ou em risco de abandono, criando um ambiente de colaboração e apoio mútuo.

9.2.8.2 Mobilização para Participação: mobilizar os estudantes para a participação em atividades escolares, como simulados do ENEM e SAEB, e em projetos extracurriculares que aumentem o engajamento.

9.2.8.3 Mediação entre Professores e Estudantes: Atuar como ponte entre os professores e os estudantes, facilitando a comunicação e ajudando a identificar problemas que possam levar ao abandono.

9.3 - PRODUTOS - Como produto da pesquisa, deve ser entregue um Relato de Experiência 2025 - Anexo XI(A) ou um Short Paper 2025- Anexo XI(B), que deve evidenciar as práticas adotadas, os desafios enfrentados e os avanços observados na proficiência dos estudantes, com base nos descritores do INEP – Prova SAEB, destacando a eficácia das intervenções realizadas.

## 10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa poderá, a qualquer tempo, ser suspensa nas seguintes situações:

10.1.1. No caso do estudante monitor, por solicitação do professor mentor, com a devida justificativa;

10.1.2. No caso do professor mentor, por solicitação do coordenador mentor da Unidade de Ensino, com a devida justificativa;

10.1.3. No caso do coordenador mentor do projeto da Unidade de Ensino, por solicitação da GEE e ou Administração Central da SEDUC/AL;

10.1.4. Por solicitação da Administração da SEDUC/AL ou da FAPEAL pelo não cumprimento das obrigações previstas no programa e no edital por quaisquer bolsistas;

10.2. Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

10.3. A concessão do apoio poderá ser cancelada, por decisão conjunta da SEDUC/AL e da FAPEAL, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, sendo garantido o contraditório administrativamente.

10.4. A bolsa será cancelada pela FAPEAL em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

10.4.1. Acúmulo de bolsa com outras modalidades de bolsas ofertadas em âmbito da rede pública estadual;

10.4.2. Abandono ou interrupção das atividades do projeto pelo bolsista;

10.4.3. Por desempenho insatisfatório do bolsista no exercício das atividades do programa;

10.4.4. Por comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

10.4.5. Pelo afastamento das atividades do Programa por período igual ou superior a 15 dias;

10.4.6. Pelo término da vigência da bolsa;

10.5. Na hipótese de ação ou omissão que enseje o recebimento indevido da bolsa, dolosa ou culposa, por parte do bolsista, deverá ser feito o ressarcimento total dos recursos investidos ao erário.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Será permitida a substituição do bolsista desde que devidamente justificada, por meio de solicitação direcionada à FAPEAL;

11.2. Qualquer alteração dos bolsistas deve ser solicitada pelas Unidades de Ensino até 3 (três) meses antes da finalização do programa. Após esse prazo, só será possível realizar o desligamento de bolsistas;

11.3. As propostas de alterações do número de bolsistas, mentores e monitores e de seus projetos serão avaliadas pela FAPEAL e pela SEDUC/AL;

11.4. O Coordenador Mentor da Gerência Especial de Educação deverá apresentar para o novo bolsista a mesma documentação exigida para o primeiro e aguardar o resultado da análise técnica da FAPEAL para o início das suas atividades;

11.5. Substituição se caracteriza como uma inclusão de um bolsista em uma vaga anteriormente ocupada.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E BOLSISTAS SELECIONADOS

12.1. Uma vez contratada, por intermédio da assinatura do Termo de Outorga - FAPEAL, a bolsa será paga mensalmente, mediante crédito na conta corrente informada pelo bolsista;

12.2. As atividades do projeto do professor mentor e do estudante monitor serão objeto de uma sistemática de avaliação e acompanhamento construída pela SEDUC/AL-FAPEAL e implicará em relatórios mensais a serem entregues para o coordenador mentor da Unidade de Ensino, conforme o modelo disponibilizado pela SEDUC/AL e a FAPEAL, focado nos resultados previstos no Plano de Trabalho;

12.3. O coordenador mentor submeterá à FAPEAL os relatórios parciais, a cada 06 (seis) meses, e final, segundo modelo SEDUC/AL-FAPEAL;

12.4. O coordenador mentor, com atuação na Gerência Especial de Educação ou Administração Central, submeterá à FAPEAL relatório com resultados, parciais e finais, segundo modelo disponibilizado pela SEDUC/AL-FAPEAL;

12.5. A SEDUC/AL e a FAPEAL realizarão seminários e outras atividades de acompanhamento dos projetos segundo planejamento próprio. Todos os bolsistas são obrigados a participar dessas atividades.

13. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela SEDUC/AL e FAPEAL, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio dos referidos entes e do PROGRAMA PROFESSOR MENTOR, MEU PROJETO DE VIDA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DE ALAGOAS (FAPEAL/SEDUC/AL).

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da SEDUC/AL e FAPEAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

16. CLÁUSULA RESERVA

16.1. A SEDUC/AL e a FAPEAL reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17. INFORMES ADICIONAIS

17.1. Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos através dos e-mails:

17.1.1. Gestão das bolsas: [professormentor.fapeal@educ.al.gov.br](mailto:professormentor.fapeal@educ.al.gov.br);

17.1.2. Gestão pedagógica do programa: [mentoria@educ.al.gov.br](mailto:mentoria@educ.al.gov.br).

Maceió, 20 de março de 2025.

Fábio Guedes Gomes

Diretor-presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL

Roseane Ferreira Vasconcelos

Secretária de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC/AL

ANEXOS disponíveis na página:  
<https://escolaweb.educacao.al.gov.br/pagina/professor-mentor-meu-projeto-de-vida>

Anexos Edital 2025: [https://drive.google.com/drive/folders/199W\\_96JGBpTM8HDYi\\_ApxEQYp1\\_ys3yk?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/199W_96JGBpTM8HDYi_ApxEQYp1_ys3yk?usp=sharing)

ANEXO I - REGISTRO DO MAPEAMENTO DE PESQUISAS DA ESCOLA – REMAPE

ANEXO II - TERMO DE CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE BOLSA (ESTUDANTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE BOLSA (DOCENTE)

ANEXO VI - CARTA DE INTENÇÃO DO BOLSISTA SERVIDOR

ANEXO VII - CARTA DE HOMOLOGAÇÃO DE BOLSISTA DO COLEGIADO DE COORDENADORES

ANEXO VIII - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES À FAPEAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE BOLSISTAS

ANEXO X - PROJETO DE PESQUISA

ANEXO XI (A): RELATO DE EXPERIÊNCIA 2025

ANEXO XI (B): SHORT PAPER 2025.

ANEXO XII: PLANO DE ATENDIMENTO - DISPONIBILIDADE